

**PORTARIA PRESI-DE Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO (FUNPESP-JUD) no uso de suas atribuições com base no inciso IX do art. 54 do Estatuto Social e no inciso XVII do art. 40 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir grupo de trabalho de arrecadação composto pelo Assistente da Coordenadoria de Arrecadação e de Cadastro, Thales Rogério de Oliveira Araújo Pieffer; pelo Analista da Coordenadoria de Contabilidade, Rafael Maia Pinto; e pela Assistente de Relacionamento com Participante, Nivian Martins Silveira Brayner.

§ 1º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Assistente da Coordenadoria de Arrecadação e de Cadastro.

Art. 2º Compete aos integrantes do grupo de trabalho:

I - executar diariamente o processo de arrecadação, que compreende a análise e correção dos mapas resumo, a cobrança de envio de informações pelos órgãos patrocinadores, a conversão e importação dos mapas resumo e a geração das respectivas autorizações financeiras;

II - implementar melhorias no processo de arrecadação, com o objetivo de otimizar a sua execução e maximizar a qualidade das informações das fichas financeiras e do cadastro dos participantes;

III - especificar aspectos a serem considerados no Projeto do Portal do Patrocinador, tendo como base as dificuldades de execução e as melhorias implementadas no processo atual;

IV - apurar inconsistências financeiras e notificar os órgãos patrocinadores;

V - analisar e promover os ajustes relacionados ao trabalho de consistência das informações financeiras que foram objeto de apontamento aos órgãos patrocinadores;

VI - calcular atualização de contribuições não pagas pelos patrocinadores e notificar os patrocinadores; e

VII - realizar processo de devolução de contribuições indevidas com base na solicitação dos patrocinadores e propor melhorias para o processo.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é 31 de março de 2018, prorrogável, mediante justificativa técnica do grupo, aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Durante a vigência desta Portaria, os integrantes ficarão dedicados integralmente às atividades relativas ao grupo de trabalho, ficando dispensados das atividades de sua área de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**MARCIO LIMA MEDEIROS**  
Diretor-Presidente em exercício